**Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Oficio nº. 050/2021 – DMA

Sales Oliveira, 01 de março de 2021.

À Exma. Sra.
CLAUDIA HELENA FERREIRA PAGANINI
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA – SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a devolução do Projeto de Lei nº. 002/2021, que Institui o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" no Município de Sales Oliveira e dá outras providências, considerando que um novo Projeto está sendo encaminhado nesta data, com adequações.

Sabedor da atenção especial que Vossa Excelência dedicará ao presente pleito, e sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

nº 1682
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 01/03/21
Hh: 15:00

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 012 DE 01 DE MARÇO DE 2021

À Exma. Sra.
CLAUDIA HELENA FERREIRA PAGANINI
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA – SP

Sales Oliveira, 01 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei nº. 012 de 01 de março de 2021, que institui o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" no Município de Sales Oliveira e dá outras providências.

O Projcto visa à rcvitalização dos cspaços públicos, valorizando o scu cntorno, alcm da preservação ambiental.

É inegável que praças possuem grande importância para a coletividade e para o convívio público, devendo ser preservadas.

Sua preservação contribui para a qualidade de vida para a população, que anseia por espaços públicos bem cuidados a fim de desenvolverem atividades recreativas, de convívio e de lazer.

A colaboração do setor privado com a organização desses espaços públicos é importante para que haja concentração de esforços da limpeza urbana em outros setores do Município, além da valiosa participação da iniciativa privada na organização urbana.

Certo de poder contar com a aprovação do presente Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 1681
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 01/03/21
Gisele de Santi
Hrs: 15:00

**PROJETO DE LEI Nº. 013/2021**
*de 01 de março de 2021*

Institui o Programa "ADOTE UMA PRAÇA" no Município de Sales Oliveira e dá outras providências.

**FÁBIO GODOY GRATON**, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira

**PROPÕE** à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa "ADOTE UMA PRAÇA" no Município de Sales Oliveira, com a finalidade de revitalização de espaços públicos e conscientização da preservação ambiental, conforme Anexo I da presente.

**Art. 2º.** Para se inscrever no Programa, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão, necessária e respectivamente, ter residência e sede ou filial no Município e estar em dia com os tributos de competência municipal.

**Art. 3º.** A solicitação deverá ser encaminhada ao responsável pelo Meio Ambiente no Município e ao Departamento de Obras e Engenharia, mediante protocolo, que verificará sua viabilidade, deferindo-a ou não.

§1°. A solicitação deverá conter, além dos dados do interessado, comprovante de endereço, certidões negativas de débitos dos tributos mencionados no art. 2° e croqui das melhorias a serem implementadas.

§2°. O croqui apresentado dependerá da avaliação dos Departamentos Municipais de Obras e Engenharia e Meio Ambiente, estando sujeito à adequação.

§3°. As espécies vegetais a serem plantadas na praça selecionada serão definidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§4°. Em caso de plantio de árvores e espécies para paisagismo, o solicitante deverá se responsabilizar pela manutenção das mesmas até que esteja completamente formada.

§5°A vigência da parceria será de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período.

§6°. A poda de árvores está sujeita à orientação do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

§7° A Prefeitura Municipal fornecerá ao interessado o serviço de roçada, após requerimento escrito, protocolado no Paço Municipal, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de confirmação de disponibilidade de pessoal e maquinário pelo responsável do Almoxarifado Municipal.

§8° A fiscalização será de responsabilidade dos Departamentos de Meio Ambiente e Obras e Engenharia Municipais.

**Art. 4°.** Da solicitação aprovada será lavrado Termo de Parceria, assinado pelo interessado e Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Após a aprovação da solicitação e revitalizado o espaço, conforme requerido, será concedido ao interessado o reconhecimento de mérito pelo serviço prestado ao Município de Sales Oliveira.

**Art. 5°.** Deferido o pedido, o interessado responsável pela praça deverá iniciar as medidas para conservar e implementar as melhorias em até 90 (noventa dias), prorrogável por igual período mediante justificativa, estando adstrito ao croqui então aprovado.

**Art. 6°.** A interessado responsável poderá utilizar o espaço para publicidade própria, condicionada à previa aprovação do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme tabela constante do Anexo II da presente.

**Parágrafo único**. Serão vedadas as seguintes publicidades:
I – que promovam o tabagismo, alcoolismo ou qualquer outro tipo de vício;
II – enganosa ou que afronte as Leis n°. 1.521/51 e 8.078/90;
III – que promova o ódio, racismo ou subversão;
IV – que induza ao crime contra o patrimônio público.

**Art. 7º.** O não cumprimento do estabelecido nos artigos 2° a 5° desta Lei sujeita à revogação unilateral da parceria, aplicando-se ao particular, multa equivalente a 70 (setenta) UFESPs.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 01 de março de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO I

| RELAÇÃO DE PRAÇAS | |
|---|---|
| **NOME DA PRAÇA** | **LOCALIZAÇÃO** |
| PRAÇA ACYR BONADIO | AVENIDA MOGIANA |
| PRAÇA ADRIÃO TERRA | AVENIDA MOGIANA |
| PRAÇA DOS COMBATENTES | EM FRENTE AO CEMITÉRIO MUNICIPAL |
| PRAÇA GUAIUVIRA | BAIRRO JARDIM GUAIUVIRA |
| PRAÇA LUIS BORDONAL | BAIRRO JARDIM AURORA |
| PRAÇA MARIA JOSÉ AZEVEDO MARTINS TERRA | BAIRRO JARDIM GUAIUVIRA, DEFRONTE A.A. SALENSE |
| PRAÇA NIRA LIMA ROCHA | BAIRRO JARDIM DOS IPÊS |
| PRAÇA SANTA CRUZ | BAIRRO JARDIM GUAIUVIRA |
| PRAÇA VICTÓRIO COSTA CURTA | PATIO INFERIOR DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA |
| PRAÇA ALBERTO PEREIRA LIMA | JARDIM DOS IPÊS |
| PRAÇA WALDEMAR BISPO RAMOS | JARDIM MARINCEK |
| PRAÇA LUIZ BATISTA ROSA | RESIDENCIAL JARDIM PARAISO |
| PRAÇA ANTONIO GRANVILLE | JARDIM SANTA OLIMPIA |
| PRAÇA AGOSTINHO BALAN | DISTRITO INDUSTRIAL |
| PRAÇA BENEDICTO GODOY | BAIRRO ESTANCIA DOS COQUEIROS |
| PRAÇA FAUSTINO PEREIRA | BAIRRO JARDIM ALTO LIMPO |
| PRAÇA HEMIRENE PEREIRA LIMA | BAIRRO ESTANCIA DOS COQUEIROS |
| PRAÇA JOÃO ROBERTO MARANGONI | AVENIDA MOGIANA, AO LADO DA CAMARA MUNICIPAL. |
| PRAÇA JOSÉ ANTONIO DA SILVA | BAIRRO CAMPO DA FORMIGA |
| PRAÇA JOSÉ ALVES MOREIRA | BAIRRO JARDIM ALTO LIMPO |
| PRAÇA NORMA FERRIANI BARRADAS | BAIRRO ESTANCIA DOS COQUEIROS |
| PRAÇA OSWALDO PICINATO | DISTRITO INDUSTRIAL |
| PRAÇA DOS SABIÁS | BAIRRO ALTO LIMPO |
| PRAÇA THEREZINHA FERRIANI BUGLIANI | BAIRRO ALTO LIMPO |
| PRAÇA DAS MANGUEIRAS | AVENIDA MOGIANA, PROXIMO AO |

| | |
|---|---|
| | JARDIM MARINCEK. |
| PRAÇA CLARA ORSI COTTAS | AVENIDA MOGIANA |
| PRAÇA IRMA ORSI | RESIDENCIAL JARDIM PARAISO |
| PRAÇA TALITA MICHELLE MARTINS | JARDIM ALTO LIMPO II |
| PRAÇA ANTONIO KLEMP | RESIDENCIAL JARDIM PARAISO |
| PRAÇA REGINA PICCINATO BOLSON | RESIDENCIAL JARDIM PARAISO |
| PRAÇA THEREZA PIQUETTE ROMA | RESIDENCIAL JARDIM PARAISO |
| PRAÇA ORLANDA LOMBARDI TIZZIOTTI | JARDIM TIZZIOTTI |

## ANEXO II

| MODELOS COM ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS | |
|---|---|
| PESSOA FÍSICA | 0,80x0,60 m = 0,48m² de acordo com o layout e especificações fornecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Engenharia, no ato do protocolo da solicitação |
| PESSOA JURÍDICA | 1,20x0,60m=0,72m², de acordo com o layout e especificações fornecido pelo Departamento de Meio Ambiente e Engenharia, no ato do protocolo da solicitação |